



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**Edital de Chamamento Público nº 0001-2016**

**Processo Administrativo nº 3496/2016**

**TERMO DE PARCEIRA**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de São José do Rio Pardo, através da Comissão Permanente de Licitações devidamente designada e com os membros nomeados pela Portaria nº 12608- de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições expressas neste Edital. Os interessados deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecida neste edital até o dia 02 de junho de 2016 as 16:00 hs, onde deverá protocolar os envelopes habilitação e propostas no setor de Protocolo desta Prefeitura, Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro São José do Rio Pardo, podendo a qualquer tempo, pessoas físicas ou Jurídicas aderirem ao mesmo.

2. OBJETO: Elaboração do Plano Diretor de Turismo, inventário turístico, nos termos da Lei n. 1261, de 29 de abril de 2015.

3. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos somente com a Comissão Permanente de Licitações, ou solicitação por escrito, através do endereço eletrônico: [licitacoes@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojosedoriopardo.sp.gov.br).

O Edital Poderá ser obtido pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/licitaçõesecontratos](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/licitaçõesecontratos) maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Praça dos Três Poderes, 01-Centro, telefone 19-36827831.

**4. EDITAL**

4.1) O procedimento para elaboração do Plano Diretor de Turismo e inventário seguirão as regras estabelecidas na Lei n. 1261, de 29 de abril de 2015 – que estabelece condições e requisitos para classificação de estâncias e de municípios de interesse turístico e dá providências correlatas.

**5. PARTICIPAÇÃO**

5.1 – EMPRESAS ou PROFISSIONAIS: Para participar, as empresas deverão apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, os documentos abaixo listados, válidos na data limite para entrega do envelope, sob pena de impedimento para a contratação, não sendo aceitos protocolos de pedidos destas certidões. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou e-mail. Esta Administração não assume



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

5.2.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#)

### 5.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

**5.4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5) Podem participar do Projeto pessoa física, jurídica ou ente social legalmente constituído e e situadas no Município.

**6. - DOS ENVELOPES**

6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.: 01/2016**

**PROPONENTE (razão social da empresa)**

**HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.: 01/2016**

**PROPONENTE: (razão social da empresa)**

**PROPOSTA**

6.2 - O envelope nº 02 (ENVELOPE-PROPOSTA RESUMO) deverá conter em seu interior, **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente; conforme o caso

b) número do processo e do chamada pública;

c) Plano de Trabalho a ser executado, conforme termo de referência observada a Lei nº 1261/15, de 29 de abril de 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

d) assinatura do representante legal do proponente.

6.3 No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

6.4 A decisão de escolha do interessado será lavrada em ata.

7. Critério de Julgamento, a Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no seguintes quesitos abaixo:

7.1– Seleção de melhor Currículo do profissional responsável técnico pela elaboração do Plano Diretor do Turismo

7.1.1 –Tempo de atuação no mercado com comprovação da atividade compatível com o objeto conforme termo de referencia.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMIA
Superior a 5 anos	40
Igual ou inferior a 5 anos	10

7.2 – Quantidade de trabalho realizados compatível com o objeto turístico realizados próprios ou com parceiros

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMIA
Acima de 20 eventos	30
De 10 a 19 eventos	20
De 0 a 9 eventos	10

8- Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos dirigido ao Prefeito Municipal.

9- A formalização do presente chamamento far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Parceria.

10- Fica delegado ao Secretário Municipal de Turismo, fiscalizar os trabalhos e dar apoio logístico e institucional ao projeto.

11- Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação do projeto (Plano Diretor de Turismo ), inventário turístico e demanda turística;

II - a fiscalização dos serviços e cumprimento do Termo de Parceria estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

III- fornecimento de sala junto à repartição pública para execução dos trabalhos e transporte para realização das atividades necessárias para elaboração do Plano Diretor de Turismo.

12- Caberá à entidade pessoa física ou pessoa jurídica as seguintes responsabilidades:

I - pela execução do projeto( Plano Diretor de Turismo)e , inventário turístico;

13- As entidades e pessoa física ou jurídica, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

14- A minuta do Termo de Parceria, anexo I, é parte integrante deste Edital.

São José do Rio Pardo, 09 de Maio de 2.016.

João Batista Santurbano

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

## **Termo de Referencia**

### **Anexo I**

#### **PLANO DIRETOR DE TURISMO**

##### **Atividades**

- Identificar os segmentos de turismo do município;
- Identificar outros segmentos do turismo possíveis no município;
- Levantar dados turísticos do município;
- Elaborar análise SWOT do turismo no município;
- Formular diagnóstico do turismo do município;
- Propor projetos para curto, médio e longo prazo para o turismo no município;
- Criar identidade do turismo no município;
- Criar banco de dados e informações relevantes ao turismo no município;
- Traçar o perfil do turista do município;
- Identificar as cidades emissoras de turistas para o município;
- Construir um plano de desenvolvimento do turismo para o município;
- Cumprir o que estabelece o Estatuto das Cidades;
- Identificar e analisar os atrativos turísticos existentes no município;
- Realizar pesquisa sobre o turismo entre os municípios;
- Elencar leis, restrições e obrigatoriedades do turismo no município;

#### **INVENTÁRIO TURÍSTICO**

##### **Atividades**

- Criar banco de dados sobre os equipamentos turísticos do município;
- Criar banco de dados sobre os serviços de apoio ao turista;
- Criar banco de dados sobre os atrativos turísticos do município;
- Pesquisa com a população do município;
- Pesquisa com os atores do turismo no município;
- Levantar possíveis atrativos turísticos ou com potencial turístico;

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

- Período para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.  
Caso o município venha a ganhar o título de Município de Interesse Turístico receberá um valor anual de aproximadamente R\$540.000,00 para ser investido no Turismo Local.

**Henrique G. Torres**  
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**Termo de Parceira (minuta)**

**Anexo II**

Termo de Parceria entre Município de São José do Rio Pardo e .....

Por este instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PARDO, por seu órgão administrativo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01-Centro, por seu Prefeito Municipal, João Batista Santurbano doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a..... inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede à ....., nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG

nº ..... CPF....., de ora em diante denominado PARCEIRO nos termos da Lei nº....., celebram o presente Termo de Parceria, nos termos seguintes:

**Cláusula Primeira**

O presente termo tem como objetivo a elaboração do Plano Diretor de Turismo e inventário turístico e pesquisa de demanda turística, nos termos da Lei n. 1261, de 29 de abril de 2015.

**Cláusula Segunda**

A execução dos serviços não será remunerada, sendo disponibilizado o transporte oferecido pelo Município e sala em repartição pública para consecução dos trabalhos, por um período de 60 dias.

**Cláusula Terceira**

O Projeto (Plano Diretor de Turismo) elaborado pela pessoa física ou jurídica deverá ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo .

**Cláusula Quarta**

A EMPRESA caberá a confecção d do projeto (Plano Diretor de Turismo), bem como a elaboração do inventário turístico e pesquisa de demanda turística, nos termos da Lei n. . 1261, de 29 de abril de 2015.

**Cláusula Quinta**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a intenção ser comunicada, por escrito, a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**Cláusula Sexta**

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto aqui estipulou, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

João Batista Santurbano

Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas: